

EDITAL Nº 2 – PC/CE, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam públicas as retificações a seguir especificadas, inerentes ao EDITAL Nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021.

1. Complementação do subitem 5.4.1, a partir da inclusão da Lei Estadual nº 17.433, de 31 de março de 2021, o qual passa a vigor como segue:

5.4.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, antes da matrícula no Curso de Formação Profissional, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; Lei Estadual nº 17.433, de 31 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

2. Retificação dos subitens 7.4.8.3.1, 7.4.8.3.2 e 7.4.8.14 a 7.4.8.14.2, que tratam do período de inscrição e de formalização para os candidatos que desejam requerer isenção de taxa de inscrição, bem como dos resultados das análises desses pedidos de isenção, e inclusão dos subitens 7.4.8.3.2.1 e 7.4.8.3.2.2, os quais passam a vigor como segue:

7.4.8.3.1 Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato amparado nas formas previstas no subitem 7.4.8.2, deverá, obrigatoriamente, ter realizado sua inscrição no período de **14 a 27 de junho de 2021**.

7.4.8.3.2 O candidato inscrito no período de **14 a 27 de junho de 2021**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o *link* disponível para essa solicitação, durante o período de **15 a 28 de junho de 2021**, para formalizar sua solicitação.

7.4.8.3.2.1 O candidato inscrito no período de **14 a 27 de junho de 2021** estará apto a formalizar seu pedido de isenção a partir do dia seguinte ao de sua inscrição, por meio do cumprimento do que dispõe o subitem 7.4.8.4.

7.4.8.3.2.2 Ao candidato inscrito para mais de um cargo, bastará um único envio de documentação comprobatória, para fins de pedido de isenção, estando liberado pelo sistema o envio *on-line* dessa documentação apenas para a primeira inscrição efetuada. A isenção deferida ou indeferida, no entanto, se estenderá a todas as inscrições do candidato realizadas no prazo previsto no subitem 7.4.8.3.1.

7.4.8.14 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **7 de julho de 2021**, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.8.14.1 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do subitem 7.4.8.14, para contestar o indeferimento, quais sejam, **8 e 9 de julho de 2021**, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, seguindo orientações contidas nesse mesmo resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.14.2 O resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será publicado na data provável de **15 de julho de 2021**.

3. Alteração do quadro de pontuação dos Aspectos Macroestruturais, constante do subitem 9.11.12, o qual passa a vigor como segue:

9.11.12 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO
-------------------------------	-----------

1 – Apresentação e legibilidade	5,0
2 – Aspecto 1	10,0
3 – Aspecto 2	10,0
TOTAL	25,0

4. Retificação do subitem 10.16 e inclusão dos subitens 10.16.1 a 10.16.8, os quais passam a vigor conforme abaixo:

10.16. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização dos testes de capacidade física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

10.16.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação para a presente Fase, com atestado médico que comprove situação de gravidez, terá suspensa a sua avaliação física.

10.16.2 A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

10.16.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de capacidade física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.16.4 A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes de capacidade física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

10.16.5 O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópias à candidata.

10.16.6 A candidata continuará participando das demais Fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso público.

10.16.6.1 A gravidez não inabilita a candidata à prova de capacidade física, devendo a candidata submeter-se aos testes em 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

10.16.7 É de inteira responsabilidade da candidata procurar o IDECAN, após o período mencionado no subitem 10.16.6, para a realização da referida Fase.

10.16.8 Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores à prova de capacidade física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar a prova de capacidade física após os 120 (cento e vinte) dias previstos no subitem 10.16.6.

5. As demais disposições contidas no Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio, de 2021, permanecem inalteradas.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO